

MEC – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 103/2012 IFMT

PROIC/IFMT - Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT.

CHAMADA 2012 - 2013 DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA

Execução: 01 de dezembro 2012 a 30 de setembro de 2013



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES torna publico o processo de seleção de projetos de pesquisa de Iniciação Científica de acordo com a Resolução Nº 20/2010 do Conselho Superior do IFMT, para serem desenvolvidos de 01 de dezembro de 2012 a 30 de setembro de 2013, de acordo com disposições deste edital.

Título I Dos Princípios Gerais e Objetivos

Artigo 1º. O Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (PROIC – IFMT) destina-se a proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, através do apoio a participação de discentes de nível médio/técnico e superior da Instituição e reger-se-á por este edital e pela Resolução Nº 20/2010 do Conselho Superior do IFMT.

Artigo 2º. O Programa Institucional de Iniciação Científica do IFMT (PROIC – IFMT) tem como objetivos:

- **1.** Auxiliar na criação e consolidação de uma política de pesquisa no âmbito do IFMT, despertando a vocação e o pensamento científico através do apoio a participação discente nos projetos de Pesquisa Científica.
- 2. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para atuação na pesquisa científica.
- 3. Estimular o desenvolvimento do pensamento e da prática científica dos discentes.
- **4.** Melhorar a participação dos discentes nas atividades de pesquisa e inovação tecnológica.
- **5.** Contribuir para o incremento da produção científica, divulgação dos resultados das pesquisas e consolidar grupos e linhas de pesquisa da Instituição.
- **6.** Proporcionar aos estudantes a familiarização com a metodologia científica, das técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento crítico e a curiosidade científica.
- 7. Proporcionar a melhoria da qualidade de ensino da Instituição, bem como das atividades de Extensão através da participação discente na divulgação e aplicação dos resultados obtidos.



MEC - SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Título II

Modalidades de Bolsa

- **Artigo 3º.** As Modalidades de Bolsa de Iniciação Científica contempladas neste edital são:
 - § 1º PROIC IFMT Técnico: Bolsa de Iniciação Científica para estudantes de nível médio/técnico do IFMT, nas diferentes modalidades.
 - § 2º PROIC IFMT Graduação: Bolsa de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores do IFMT, nas diferentes modalidades.

Título III

Da Gestão dos Programas

- **Artigo 4º.** O Programa Institucional de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso (PROIC IFMT) terá como gestor a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e será coordenado pela Diretoria de Pesquisa, assessorada pelo Comitê Assessor do PROIC IFMT.
- **Artigo 5º.** As atribuições do Coordenador e a composição e atribuições do Comitê Assessor do PROIC IFMT estão regulamentadas na Resolução Nº 20/2010 do Conselho Superior do IFMT.

Título IV

Dos Requisitos e Obrigações para participar dos Programas

Artigo 6º. Os Requisitos para o Orientador apresentar projeto neste edital são:

- 1. Pertencer ao quadro de servidores do IFMT
- 2. Ser Professor ou Técnico Administrativo com jornada de trabalho não inferior a 30 horas semanais;
- 3. Ter título de mestre, doutor ou estar cursando mestrado ou ainda ter título de especialista com experiência em atividade de pesquisa, comprovada com pelo menos dois trabalhos publicados nos últimos dois anos. A comprovação será através de consulta ao currículo Lates.
- **4.** Não estar em débito com nenhum dos programas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica do IFMT.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Artigo 7º. Constituem Obrigações do Orientador

- **a)** Selecionar e indicar discente(s) com perfil e desempenho escolar compatível com a atividade prevista no Projeto de Pesquisa e com as adequações exigidas para inclusão no Programa de Iniciação Científica do IFMT;
- **b)** Orientar o discente nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do projeto, acompanhamento no desenvolvimento da pesquisa, elaboração de relatórios (parcial e final), elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações científicas;
- c) Preencher relatórios parciais e de avaliação final;
- **d)** Comunicar a Coordenação do Programa qualquer e eventual problema relacionado ao projeto de pesquisa ou ao discente sob sua responsabilidade;
- e) Solicitar por escrito à Coordenação do Programa a substituição, exclusão e inclusão de discentes, justificando os motivos.

Artigo 8º. São Requisitos para o discente Candidato aos Programas

- **1.** Estar regularmente matriculado no IFMT.
- **1.1** Para o Programa PROIC técnico poderão ser indicados somente alunos dos cursos médio/técnicos do IFMT.
- **1.2** Para o Programa PROIC Graduação poderão ser indicados somente alunos dos cursos superiores do IFMT.
- 2. Ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do Projeto.
- **3.** Estar sem débito, administrativo e disciplinar com a Instituição, comprovado através da apresentação de "nada consta" do respectivo Campus;
- **4.** Ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar. No caso de alunos do primeiro ano dos cursos técnicos e alunos do primeiro semestre dos cursos superiores fica dispensada a apresentação de histórico escolar, devendo apresentar apenas atestado de matrícula.
- **5.** Preencher seu Currículo *Lattes*, segundo instruções constantes na página do CNPq.
- **6.** Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa de Iniciação Científica ou exercer qualquer atividade remunerada.



MEC - SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Artigo 9º. São Obrigações do discente participante dos Programas de Iniciação Científica

- **a)** Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado quando da submissão e aprovação do Projeto.
- **b)** Dedicar pelo menos 6 horas semanais, se aluno do ensino médio/técnico e 8 horas semanais se aluno de graduação, em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa.
- **d)** Apresentar, obrigatoriamente, o relatório parcial do Projeto de Pesquisa a cada 6 meses, de acordo com o modelo da PROPES.
- **e)** apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa, de acordo com o modelo da PROPES.
- **f)** Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo Campus, pela Reitoria ou por Entidade Externa.
- **g)** Fazer referência a sua condição de discente Bolsista do respectivo Programa em toda e qualquer apresentação e/ou divulgação dos resultados do Projeto de Pesquisa.
- h) Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

Título V

Inscrição e Seleção dos Projetos

- **Artigo 10.** Com o objetivo de que cada pesquisador tenha no máximo dois projetos simultâneos na Iniciação Científica do IFMT, serão recepcionados e analisados projetos conforme descrito a seguir:
 - 1. <u>Quem tem dois projetos aprovados no Edital 042/2012</u>: NÃO pode inscrever mais projetos;
 - 2. Quem tem um projeto aprovado no Edital 042/2012: Pode inscrever mais UM projeto.
 - 3. Quem tem projeto(s) Habilitado(s) no Edital 042/2012: Poderá solicitar a inscrição do(s) Projeto(s) Habilitado(s), sem necessidade de reescrevê-lo. O projeto Habilitado concorre com a nota obtida na avaliação já realizada. O pesquisador deve preencher o **Anexo 11**, confirmando o interesse em participar deste edital com o(s) projeto(s) habilitado(s) no Edital 042/2012.
 - 4. <u>Quem NÃO apresentou projetos no Edital 042/2012</u>: Pode encaminhar até <u>DOIS</u> projetos.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- § 1º O pesquisador só poderá apresentar projetos que estejam diretamente relacionados com a sua área de atuação na Instituição.
- **Artigo 11.** Ao Encaminhar o Projeto o pesquisador deverá indicar para qual modalidade de bolsa está concorrendo: PROIC Técnico ou PROIC Graduação. (informação a ser preenchida no Anexo 2)
- **Artigo 12.** A inscrição dos Projetos de Pesquisa terá sua data limite o dia **11 de outubro 2012** até o fechamento do protocolo do respectivo Campus e será mediante a entrega dos documentos listados a seguir em envelope fechado:
- 1. Projeto impresso (Anexo 1)
- Projeto em arquivo eletrônico (CD) gravado com extensão PDF. Neste arquivo o pesquisador deve excluir os campos onde existe identificação do autor do projeto e os campos onde existem assinaturas do pesquisador, do diretor de campus e do dirigente de pesquisa.
- 3. Ficha de Identificação do Projeto de Pesquisa (Anexo 2).
- 4. Currículo Lattes do pesquisador impresso.
- 5. Ficha de Identificação do Orientador (Anexo 3)

Artigo 13. A análise e o julgamento dos Projetos ocorrerão em três etapas:

- 1. <u>Análise da documentação em atendimento ao edital</u>: será feita pela equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES). Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.
- 2. Análise do mérito do projeto: Esta etapa é classificatória, com peso de 60% do total e os critérios de pontuação estão detalhados no Artigo 14. Será realizada pelo Comitê Assessor do PROIC e pelos Avaliadores "ad doc" já cadastrados na PROPES, considerando os seguintes aspectos:
 - 2.1 originalidade e inovação;
 - 2.2 relevância científica e tecnológica;
 - 2.3 viabilidade técnica e econômica do projeto;
 - 2.4 coerência e adequação da proposta: objetivos, metas, metodologia e resultados esperados;



MEC – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- 2.5 possibilidade de aplicação prática dos resultados obtidos;
- 2.6 interdisciplinaridade do projeto.
- 3. <u>Análise do currículo Lattes do orientador:</u> Esta etapa é classificatória, com peso de 40% do total e os critérios de pontuação estão detalhados no Artigo 15.

Artigo 14. A classificação do projeto quanto ao mérito adotará os critérios a seguir:

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
Originalidade e Inovação do Projeto	3	0 – 10
Relevância científica e/ou tecnológica	2	0 – 10
Viabilidade técnica e econômica	2	0 – 10
Coerência e adequação da proposta: objetivos, metas, metodologia e resultados esperados	4	0 – 10
Possibilidade de aplicação prática dos resultados obtidos	3	0 – 10
Interdisciplinaridade do projeto	2	0 – 10

Artigo 15º A classificação do projeto quanto à análise curricular do orientador adotará os critérios a seguir:

Critérios de análise e julgamento	Pontos
Orientador com doutorado 10	
Orientador com mestrado	5
Orientador com dedicação exclusiva	2
Orientador com trabalho publicado em periódico internacional *	6 pontos/ por trabalho
Orientador com trabalho publicado em periódico nacional *	5 pontos/ por trabalho
Orientador com trabalho publicado em evento internacional *	4 pontos/trabalho
Orientador com trabalho publicado em evento nacional *	3 pontos /trabalho

^{*} Serão consideradas as publicações constantes do currículo Lattes do orientador a partir de 2009.

§ único A nota obtida pela análise curricular do orientador seguirá o critério:

Pontuação	Nota
≥ 30 pontos	10,0



MEC - SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

25 ≤ pontos ≤ 29	9,0
20 ≤ pontos ≤ 24	8,0
15 ≤ pontos ≤ 19	7,0
10 ≤ pontos ≤ 14	6,0
5 ≤ pontos ≤9	5,0

Artigo 16. Os projetos serão classificados por ordem decrescente da nota obtida, <u>POR CAMPUS</u>. Serão aprovados os projetos com melhor nota final, até o limite de cotas de cada Campus e para cada modalidade de bolsa.

§ 1º Projetos com nota inferior a 5,0 serão "reprovados", mesmo que as cotas não tenham sido atingidas.

Título VI

Indicação dos Alunos Bolsistas

Artigo 17. Após o resultado do julgamento dos projetos o Pesquisador deverá selecionar e indicar o(s) aluno(s) bolsista(s), e encaminhar à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT, até a data prevista **no Artigo 33**, os seguintes documentos:

- 1. Ficha de identificação do bolsista (Anexo 4),
- 2. Termo de compromisso do Bolsista (Anexo 5),
- 3. Termo de Compromisso do Orientador (Anexo 6),
- 4. Declaração do discente de não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de iniciação científica (Anexo 7),
- 5. Termo de sigilo assinado pelo discente (Anexo 8),
- 6. Cópia do CPF do bolsista.
- 7. Currículo Lattes do bolsista impresso.
- 8. Dados bancários do bolsista, preferencialmente em agência do Banco do Brasil.

Artigo 18. Para cada projeto aprovado o Pesquisador poderá indicar <u>UM</u> aluno bolsista, de acordo com a modalidade de bolsa que concorreu.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- **Artigo 19**. Em função da maior oferta de bolsas no Campus Cuiabá, com recursos do próprio Campus, para cada projeto Aprovado o pesquisador poderá indicar até <u>QUATRO</u> alunos bolsistas.
- § 1º O Pesquisador do Campus Cuiabá deverá informar no Anexo 2 o número de alunos que deseja indicar, caso o projeto seja Aprovado.
- § 2º O pesquisador do Campus Cuiabá poderá indicar alunos de apenas uma modalidade de bolsa ou de ambas, nunca ultrapassando o limite de 4 alunos.
- **Artigo 20.** Caso os Campi não apresentem número de projetos suficientes, as bolsas remanescentes serão remanejadas no próprio Campus, permitindo o acréscimo de <u>mais</u> <u>um aluno</u> em cada projeto aprovado, por ordem decrescente da nota obtida na avaliação.

Título VII

Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos

- **Artigo 21.** O acompanhamento do Projeto será realizado através dos Relatórios Parciais, do Relatório Final e da Apresentação dos resultados em Evento Científico, comprovado através da apresentação de Certificado de Participação.
- § 1º O Relatório Parcial, a cada 6 meses de vigência da bolsa, será entregue pelo discente bolsista com assinatura do mesmo e do Orientador ao Responsável pela Pesquisa do Campus. Este, após a verificação do cumprimento das normas deverá encaminhá-lo ao Coordenador do PROIC IFMT para análise final.
- § 2º Os procedimentos para o Relatório Final são os mesmos do relatório parcial, devendo ser entregue pelo discente e assinado pelo Orientador até 30 dias após o término da vigência da bolsa.
- § 3º Nos casos em que mais de um bolsista estiver participando do mesmo projeto, poderá, a critério do orientador, ser entregue apenas um relatório desde que sejam relatadas as atividades de cada um dos bolsistas.
- **§ 4º** Os relatórios previstos nos Parágrafos 1º e 2º poderão ser Indeferidos pela Coordenação do Programa, sendo devolvidos para as devidas correções/adequações.
- § 5º A apresentação dos resultados em pelo menos um Evento Científico é de caráter obrigatório. A apresentação deve ocorrer em até um ano após encerramento do Programa.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Após este prazo o discente bolsista e o orientador tornam-se inadimplentes com o Programa, perdurando esta situação enquanto não ocorrer a apresentação.

Título VIII

Da Quantidade, do Valor e da Distribuição das Bolsas

Artigo 22. O IFMT através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação e Inovação e dos respectivos Campi disponibilizará para o presente edital **221 bolsas** de Iniciação Científica, sendo **101** para o PROIC Graduação e **120** para o PROIC Técnico, distribuídas conforme discriminado no Artigo 25 deste Edital.

Artigo 23. Os recursos para pagamento das bolsas será proveniente da Dotação Orçamentária PTRES 44814 e PTRES 44813 referente ao orçamento 2012 e PLOA 2013.

Artigo 24. O valor da bolsa PROIC - IFMT, definido pelo Conselho Superior do IFMT será de R\$ 400,00 para o PROIC Graduação e R\$ 200,00 para o PROIC Técnico.

Artigo 25. A distribuição das bolsas PROIC será conforme quadro a seguir:

CAMPUS	Nº de Bolsas PROIC Técnico		Nº de Bolsas PROIC Graduação		Total de Bolsas por
	Recurso Reitoria	Recurso Campus	Recurso Reitoria	Recurso do Campus	Campus
Cuiabá	15	15	15	15	60
Bela Vista	4	4	4	4	16
São Vicente	4	4	4	6	18
Cáceres	4	4	4	4	16
Pontes e Lacerda	4	4	4	4	16
Campo Novo	5	8	5	8	26
Confresa	4	4	4	4	16
Juína	4	4	4	4	16
Rondonópolis	4	4	-	-	8
Barra do Garças	5	8	-	_	13
Sorriso	4	4	4	4	16
TOTAL de BOLSAS	57	63	48	53	221

Título IX

Da Vigência das Bolsas

Artigo 26. As Bolsas terão a duração máxima de 10 meses com início previsto em dezembro/2012 e término em setembro/2013.



MEC - SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- § 1º Caso haja atraso no início do repasse das bolsas o tempo será acrescentado ao final do período.
- § 2º O Comitê Assessor, após análise do Projeto e Cronograma de Trabalho, poderá determinar a alteração do tempo previsto para a sua execução, nunca podendo ultrapassar os 10 meses.
- § 3º Nos casos previstos no Parágrafo 2º, a Coordenação do Programa fará consulta ao Orientador para dar ciência da alteração e manifestar a sua concordância em executar o projeto após a alteração.

Título X

Do Cancelamento e Substituição de Bolsista

- **Artigo 27.** O cancelamento e/ou a substituição de bolsistas poderá ser solicitada pelo Orientador ou pelo discente bolsista, apresentando à coordenação do Programa as devidas justificativas, por escrito.
- **Artigo 28.** Os pedidos de cancelamento e/ou substituição serão julgados pelo Coordenador do Programa e Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação.
- **Artigo 29.** O Orientador poderá indicar novo bolsista desde que o Projeto já esteja com pelo menos 3 meses de andamento e que falte pelo menos 3 meses para o seu encerramento.
- **Artigo 30.** Os discentes excluídos do Programa não poderão candidatar-se novamente aos Programas de Iniciação Científica do IFMT, independente da fonte financiadora.

Titulo XI

Do financiamento do projeto

Artigo 31. Os projetos aprovados poderão ser financiados, com recurso do orçamento 2013, oriundo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, fonte 112, Projeto Pesquisa Aplicada.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- § 1º O valor, os itens financiáveis e a forma de repasse serão informados oportunamente, quando da aprovação e descentralização do recurso 2013 destinado a PROPES, referente ao apoio a Pesquisa Aplicada.
- § 2º A aprovação do projeto neste edital não garante a concessão de recurso para apoio financeiro ao projeto. O apoio financeiro será normatizado em 2013, podendo contemplar total ou parcialmente os projetos aprovados neste edital.

Título XII

Da Tramitação do Projeto de Pesquisa

Artigo 32. O Trâmite para apresentação dos Projetos será o seguinte:

- **a)** O Pesquisador elabora o Projeto de Pesquisa, conforme as normas do Programa e do Edital de Seleção.
- **b)** O Orientador Protocola no respectivo Campus, através de Memorando, o Projeto de Pesquisa e demais documentos conforme previsto no Art. 12 deste Edital.
- **c)** Na Página do Plano de Trabalho e na página da Planilha de Custos deverá haver a ciência do Responsável pela Pesquisa e do Diretor Geral do Campus.
- **d)** O Campus encaminhará à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação os Projetos que foram protocolados até a data limite de **11 de outubro de 2012**.
- **e)** A Coordenação do Programa fará a primeira análise do Projeto, verificando o cumprimento das normas do Programa e do Presente Edital.
- **f)** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação convoca o Comitê Assessor para análise, julgamento e classificação dos projetos de pesquisa e análise dos discentes candidatos a bolsa.
- g) Quando pertinente, os projetos serão submetidos a análise e parecer da Comissão de Ética na Pesquisa do IFMT. Na não existência de Comitê de Ética na Pesquisa a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação nomeará uma Comissão, para fim específico de análise e parecer das propostas, visando manter os padrões éticos no desenvolvimento das pesquisas científicas.
- h) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação divulga o resultado da seleção dos projetos e discentes bolsistas.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

- i) Do resultado caberá recurso ao Coordenador do Programa e em segunda instância ao Comitê Assessor.
- j) A Coordenação do Programa convoca o orientador para indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) para entrega dos documentos conforme previsto no Art. 17 deste Edital.
- I) O relatório parcial e final, em modelo próprio, será encaminhados pelo discente e assinados pelo Orientador, ao Coordenador do Programa.
- m) A conclusão dos projetos e encerramento da Presente Chamada será por ocasião da apresentação dos resultados em Evento Científico promovido pelos CAMPI e Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT.

Título XIII

Do Cronograma de Atividades

Artigo 33. Cronograma das atividades previstas para o PROIC – IFMT 2012 – 2013

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	24 de setembro
Prazo para Inscrição dos Projetos	Até 11 de outubro de 2012
Análise dos Projetos pelo Comitê Assessor	Até de 23 de outubro de 2012
Divulgação do Resultado	A partir de 26 de outubro de 2012
Prazo para recursos, ajustes e entrega de	Até 9 de novembro de 2012
documentos na PROPES	
Encaminhamento a PROAD e DAP's a relação dos	20 de novembro de 2012
alunos bolsistas, com respectiva Conta Bancária	
Início dos Projetos e Pagamento das Bolsas	Dezembro de 2012
Entrega dos Relatórios Parciais	Até junho 2013
Encerramento dos Projetos e pagamento de bolsas	Setembro 2013
Entrega do Relatório Final	Outubro de 2013

Título XIV

Das Disposições Gerais

- **Artigo 34.** O pagamento das bolsas PROIC IFMT será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista em instituição financeira indicada pelo IFMT.
- **Artigo 35.** Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do Orientador.



MEC – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

§ Único. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e

exclusão do bolsista do Programa.

Artigo 36. A Coordenação do Programa poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer

momento, caso constate o não cumprimento das normas dos Programas e do presente

Edital.

Artigo 37. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação expedirá Certificado ao Orientador e aos

discentes bolsistas que tiverem cumprido todos os compromissos assumidos com o

Programa.

Artigo 38. A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições

estabelecidas pela Resolução Nº 20 de 03/05/2010 do Conselho Superior do IFMT e do

presente Edital.

Artigo 39. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Coordenação do

Programa e em segunda instância pelo Comitê Assessor do PROIC - IFMT ou Comitê

Institucional.

Cuiabá, 20 de setembro de 2012

José Bispo Barbosa Reitor Pro Tempore do IFMT

14